

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

I. RELATÓRIO:

Cuida-se de resposta ao pedido de esclarecimento do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos, instrumentos e material médico hospitalar**, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentada pela empresa **Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda**, no dia 13 de março de 2024.

A empresa solicita confirmar se a presença do sensor interno em suas bombas de infusão atende às especificações exigidas no edital no que tange ao item 05 do certame. Requeru ainda confirmação se serão aceitos cardioversores (item 12) que possuem a possibilidade do uso de tecnologia de Capnografia Microstream.

O descritivo dos itens pretendidos pela Administração, ora impugnado, foi elaborado pela Equipe Técnica responsável pela solicitação da compra, cujos servidores são munidos de capacidade técnica e conhecimentos específicos acerca do objeto de aquisição pretendido, elencando os elementos descritivos dos itens para que a aquisição ocorra de forma que atenda aos interesses da administração pública em consonância com o regramento legal pertinente.

No intuito de verificar quanto ao questionamento suscitado pela empresa, solicitou-se à equipe técnica que emitisse parecer com relação aos itens 05 e 12.

Em resposta a equipe técnica afirmou quanto ao item 05 o seguinte: “A empresa Hospcom alega que seu equipamento é equipado com “sensor ultrassônico interno”. O termo de referência solicita que o equipamento possua sensor de gotejamento. Sendo assim, serão aceitos os equipamentos que possuam características do sensor de gotejamento iguais ou superiores ao solicitado.”

Quanto ao item 12 foi dito pelo técnico que: “A empresa Hospcom, resumidamente, questiona a configuração solicitada no termo de referência no item “cardioversor” com a fundamentação que seja aceito a oferta de

tecnologia de “MICROSTREAM” em vez de “MAINSTREAM” conforme solicitado no termo de referência.” Entretanto, a tecnologia ofertada pela empresa possui desvantagens com relação àquela solicitada pela administração, razão pela qual não se pode aceitar tal equipamento.

Catalão (GO), 15 de março de 2024.

**SYNARA DE SOUZA LIMA COELHO
PREGOEIRA DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO**